

## REGULAMENTO PARA USO DAS PISCINAS DA SEDE CAMPESTRE

O presente regulamento destina-se a normalizar a utilização das piscinas localizadas na Sede Campestre da Associação dos Servidores da Universidade Tecnológica Federal do Paraná – Câmpus Curitiba e seu cumprimento é obrigatório.

1º - As piscinas estão à disposição do associado e seus dependentes, diariamente, de terça-feira a domingo, das 10h às 18h, exceto às segundas-feiras, dia destinado à limpeza.

2º - Para frequentar as piscinas, é obrigatório que o associado esteja com sua mensalidade regularizada além de ter realizado o exame médico (validade para temporada), a qual ficará em poder da ASSUTEF-CT.

Parágrafo único - Não poderão frequentar a piscina as pessoas que apresentem afecção nos olhos, na pele, ouvidos, nariz e boca ou moléstias infectocontagiosas ou outros problemas de saúde. Também não será permitido o uso por pessoas com ferimentos, esparadrapos, gazes, algodão, pomadas e óleo bronzeador. Caso venha a adquirir moléstia infectocontagiosa ou ferimento, o associado e/ou dependente, deverá submeter-se a novo exame médico, mesmo que não tenha expirado seu prazo.

3º - Somente será permitida a presença do associado e/ou dependente nesta área desde que esteja em trajes adequados (sungá, maiô, biquíni ou bermuda de tãctel e/ou bermuda de água) para sua permanência e utilização das piscinas.

Parágrafo único – É terminantemente proibido o uso de bermudas e calções de algodão ou de qualquer outra vestimenta imprópria à prática da natação. Do mesmo modo, não é permitida permanecer na área da piscina sem o uso dos trajes adequados mesmo que para acompanhar e/ou cuidar de filhos menores.

4º - Será obrigatório o banho de ducha antes de ingressar nas dependências das piscinas, no chuveiro específico para este fim.

5º - É terminantemente proibido nas piscinas:

- I – Empurrar ou carregar outras pessoas para atirá-las na água.
- II – Simular lutas.
- III – Realizar saltos ou mergulhos que perturbem os demais usuários.
- III - Usar sabonetes ou similares.
- IV - Utilizar boias do tipo câmara de ar de pneu e camas plásticas.

V - Entrar na piscina com objetos julgados inadequados.

6º - As crianças menores de 10 anos e as que não sabem nadar não podem entrar na piscina para adultos sendo de responsabilidade de seus pais o cumprimento desta norma.

Parágrafo único – É vetado o acesso e frequência de menores de 06 anos desacompanhados de seus pais ou responsáveis na área da piscina. Estes deverão observar a conduta e comportamento dos filhos para prevenir eventuais acidentes, eximindo a diretoria da Assutef-CT de qualquer registro, caso venha a ocorrer. Não é permitida a entrada na piscina de crianças utilizando fraldas descartáveis ou de tecido.

7º - É expressamente proibido na área da piscina:

I – Fumar ou utilizar quaisquer substâncias ilícitas.

II – Consumir qualquer bebida (alcoólica ou não) e/ou qualquer tipo de alimento (lanches, sorvetes e picolés), exceto água em garrafa e copo plástico.

III – Portar: frascos, copos, garrafas em vidro e/ou porcelana ou qualquer material similar que esteja sujeito à quebra; assim como: latas de cerveja e refrigerantes que possam atentar à segurança física dos usuários, exceto garrafa de água e copo plástico.

8º - Os parentes ou convidados de associados poderão usar a piscina, mediante o pagamento da taxa estabelecida pela Diretoria e cumprimento dos demais procedimentos estabelecidos neste regulamento.

9º - Os casos omissos serão solucionados diretamente pela diretoria da ASSUTEF-CT.

Vanessa Constance Ambrosio  
Presidente da Assutef-CT  
Gestão RenovAÇÃO! - triênio 2015-2017